

Projeto de Resolução N.º 73/XIV/1.ª

Pelo cumprimento da Constituição da República Portuguesa e do Código do Trabalho no respeito e valorização da Comissão Permanente de Concertação Social no aumento da retribuição mínima mensal garantida

Exposição de motivos

Consagra a Constituição da República Portuguesa, no artigo 59.º, que compete ao Estado “o estabelecimento e a atualização do salário mínimo nacional, tendo em conta, entre outros fatores, as necessidades dos trabalhadores, o aumento do custo de vida, o nível de desenvolvimento das forças produtivas, as exigências da estabilidade económica e financeira e a acumulação para o desenvolvimento”.

Nesta linha, refere o Código do Trabalho, no artigo 273.º, que “é garantida aos trabalhadores uma retribuição mínima mensal, seja qual for a modalidade praticada, cujo valor é determinado anualmente por legislação específica, ouvida a Comissão Permanente de Concertação Social”.

Acrescenta ainda o Código do Trabalho que “na determinação da retribuição mínima mensal garantida são ponderados, entre outros fatores, as necessidades dos trabalhadores, o aumento de custo de vida e a evolução da produtividade, tendo em vista a sua adequação aos critérios da política de rendimentos e preços”.

Conforme se depreende da interpretação que se faça da Constituição da República Portuguesa e do Código do Trabalho, foi sempre intenção que ficasse salvaguardado que os trabalhadores têm direito a uma retribuição mínima mensal que seja justa e digna, ao mesmo tempo que também ficou salvaguardada a necessidade de, para cálculo da mesma serem tidos vários fatores em conta, quer a evolução dos rendimentos, quer os custos dos fatores de produção e o desenvolvimento empresarial, bem como as exigências da estabilidade económica e financeira .

Por isso mesmo, ficou estabelecido que o aumento anual da retribuição mínima mensal garantida tem de ser precedido de reuniões da Comissão Permanente de Concertação Social.

Ora, sendo a Comissão Permanente da Concertação Social o órgão onde tem assento o Governo e os Parceiros Sociais, os representantes das Confederações Patronais e das Confederações Sindicais, e tendo como principal atribuição a promoção do diálogo e da concertação social, com vista à celebração de acordos, sempre foi entendimento do CDS que a mesma tem de ser respeitada e valorizada em temáticas como a atualização da retribuição mínima mensal garantida.

Neste sentido, e interpretando o espírito da lei, que entende que é fundamental para o bom diálogo e convivência social o aumento da retribuição mínima mensal garantida resultar de acordo da concertação social porque quem recebe os salários são os trabalhadores e quem os paga são os empregadores, o CDS também entende que o Governo deve fazer todos os possíveis para que isso seja uma realidade como, diga-se a bem da verdade, foi o que protagonizamos quando desempenhamos funções governativas.

Mas tão ou mais importante da celebração do acordo de atualização da retribuição mínima mensal garantida é o seu cumprimento.

Infelizmente não foi o que aconteceu durante o anterior Governo do PS, com o suporte parlamentar do BE, PCP e PEV. Pois, apesar do Primeiro-Ministro ter assinado com representantes das entidades patronais e das entidades representativas dos trabalhadores um acordo para aumento da retribuição mínima mensal garantida, não conseguiu garantir o seu cumprimento e, poucos meses após a sua assinatura, já ele estava incumprido na parte que respeitava às obrigações do executivo.

Como para o CDS o valor da palavra e da assinatura são valores reforçados, e porque os compromissos que se assumem com trabalhadores e com empregadores são efetivamente para cumprir.

Contudo, este ano, a posição do Governo ainda conseguiu ser pior do que concretizou na legislatura passada. Sem que se tivesse celebrado ainda um acordo de concertação social que incluísse o aumento da retribuição mínima mensal garantida, o Governo aprovou, dia 14 de outubro, em Conselho de Ministros, o diploma que fixa o seu valor 635€.

No dia seguinte o Presidente da República anunciou na página oficial que “*o Presidente da República promulgou o diploma do Governo que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2020*”.

Este procedimento, no entendimento do CDS, desvaloriza a concertação social e relativiza a importância do diálogo e do compromisso social assumido entre as partes.

Importa, pois, e neste sentido, que o Governo desenvolva, ainda, todos os esforços para a celebração de um acordo de Concertação Social relativamente aos efeitos do aumento da retribuição mínima mensal garantida, nomeadamente nas medidas compensatórias. Importa ainda que garanta o cumprimento do mesmo, nomeadamente na parte relacionada com as obrigações do executivo governamental.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que, no respeito pela Constituição da República Portuguesa e do Código do Trabalho:

- 1. Desenvolva, ainda, todos os esforços para a celebração de um acordo de Concertação Social relativamente aos efeitos do aumento da retribuição mínima mensal garantida, nomeadamente nas medidas compensatórias;**
- 2. Garanta o cumprimento do mesmo, nomeadamente na parte relacionada com as obrigações do executivo governamental.**

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2019

Os Deputados do CDS-PP,

Cecília Meireles,
João Pinho de Almeida,
Assunção Cristas,
Telmo Correia,
Ana Rita Bessa